



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2024

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues nº 451, centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.561/0001-10, neste ato, e apresentado pelo Sr Marcos Finger Pires, Prefeito Municipal, torna público que tem interesse na **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA USO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de julho de 2024 às 16:50 horas.

O Termo de referência da contratação e modelo de proposta encontra-se disponível em anexo.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Inácio Rodrigues nº 451, centro, Jaquirana ou pelo e-mail licitacao@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO de smartphone para uso dos Conselheiros Tutelares do Município.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Smartphone, 128gb, 4gb RAM, acompanhado de carregador.	01

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a aquisição de um smartphone para uso dos conselheiros tutelares do município de Jaquirana, considerando o ofício n.º 050/2024, recebido do Conselho Tutelar de Jaquirana, onde consta a necessidade de um celular novo para os conselheiros utilizarem durante a execução das suas funções no Conselho tutelar, tendo em vista que o atual celular encontra-se com problemas dificultando a realização dos serviços necessários do Conselho Tutelar Municipal, ainda é cabível salientar que a Lei Municipal n.º 1.641, de 31/03/2023, que dispõe sobre Política Municipal De Proteção Aos Direitos Da Criança e do Adolescente Do Município De Jaquirana, estabelece que o Conselho Tutelar é integrante da administração pública local, sendo também responsabilidade deste órgão o auxílio para a perfeita execução do serviço dos conselheiros.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Fundamentada na solicitação 034/2024.

Justifica-se a aquisição de smartphone para utilização no Conselho Tutelar do Município, visando a realização da melhora no atendimento, proporcionando a realização das atividades de forma rápida e a qualquer hora, não deixando as crianças e adolescentes dessassistidos.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.622 de 02 de maio de 2024, que estabelece no Art. 53 o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

4.2 Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, 550 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3253-1100

www.jaquirana.rs.gov.br – planejamento@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

orçamentos solicitados as empresas por e-mail e site.

4.3 O valor unitário a ser usado como referência pela aquisição do objeto da presente contratação é de R\$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais), conforme consta na pesquisa de preços efetuada (nas empresas LOJAS COLOMBO, LOJAS QUERO QUERO SA, e MÓVEIS CAXIAS.)

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
53	3.3.90.30.0000.0.500

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste serviço prestado, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o mesmo terá suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o objeto que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de execução parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto solicitado.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, 550 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3253-1100

www.jaquirana.rs.gov.br – planejamento@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar o objeto observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o bem adquirido, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c)** Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento do item;
- f)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os itens efetivados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- g)** Executar as obrigações assumidas no presente objeto por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto entregue, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular entrega do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do bem não estiverem sendo entregue na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do bem objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação da dispensa de Licitação;
- f) Realização do certame e julgamento da dispensa de licitação;
- g) Homologação e Adjudicação do processo;

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Patrícia Albé Pinto, tendo como seu suplente o Sr(a).Ana Rafaela Macedo da Cunha.

Jaquirana, 10 de Julho de 2024.

PATRÍCIA ALBÉ PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Processo: 216/2024

DL: 178/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA USO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Smartphone, 128gb, 4gb RAM, acompanhado de carregador.	un	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Data....

Empresa.....

CNPJ: